



RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 67, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de certificação às unidades de recursos humanos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, Polícia Militar de Minas Gerais, para descentralização do processo de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011, e na Resolução SEPLAG nº 11, de 3 de março de 2012 CONSIDERANDO o treinamento realizado em 03 de maio de 2012

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida certificação às unidades de recursos humanos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e da Polícia Militar de Minas Gerais para análise e decisão em primeira instância do processo de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos, em níveis e graus, constantes do ANEXO desta Resolução.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes das unidades de recursos humanos de que trata o caput desse artigo a publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado da decisão em primeira instância proferida em processos de acúmulo de cargos de sua competência.

Art. 2º - Ficam acrescidos aos graus de certificação de que trata o §2º do art. 14 da Resolução SEPLAG nº 11 de 3 de março de 2012, os seguintes:

I – o grau D será atribuído às unidades que forem consideradas aptas para análise e conclusão de processos que envolvam a acumulação de cargos por servidores militares;

II – o grau E será atribuído às unidades que forem consideradas aptas para análise e conclusão de processos que envolvam a acumulação de cargos regidos por normas específicas.

Art. 3º - Nas esferas de que tratam os níveis I a III previstos no art. 14 da Resolução SEPLAG nº 11, de 3 de março de 2012, incluem-se a administração direta, fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2012.

RENATA VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão



ANEXO

NÍVEL / GRAU DE CERTIFICAÇÃO		A	B	C	D	E
		PROFESSOR x PROFESSOR	PROFESSOR x TÉCNICO/CIENTÍFICO	PROFISSIONAL DA SAÚDE x PROFISSIONAL DA SAÚDE	SERVIDORES MILITARES	NORMAS ESPECÍFICAS
I	ESTADO x ESTADO	I-A	I-B	I-C	I-D	I – E
II	ESTADO x UNIÃO	II-A	II-B	II-C	II-D	II – E
III	ESTADO x MUNICÍPIO	III-A	III-B	III-C	III-D	III - E